

THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ N.º 36.004.303/0001-20 NIRE 32300041876

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Data, Hora e Local: No 11 do mês de agosto de 2022, às 18:00 horas, na Av. Jerônimo Monteiro, n.º 1755, Glória, Vila Velha/ES. CEP. 29.121-015, reuniram-se os acionistas, representando a totalidade dos acionistas, conforme a lista de presenças no livro.

Presença: A totalidade dos acionistas, conforme assinaturas apostas na lista de presença no livro. Assim, dispensada da publicação do edital de convocação a assembleia por reunir todos os acionistas, na forma do Art. Art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76.

Mesa Diretora: Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Presidente da mesa o Sr. **Rogério Domingues Marins**, brasileiro, solteiro, contador, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 17/12/1968, filho de Jorge de Medeiros Marins e Sebastiana Domingues, portador da Carteira Nacional de Habilitação de n.º 00497299509 expedida por Detran ES em 03/09/2018 e do CPF de n.º 909.990.967-53, residente e domiciliado à Av. Gil Veloso, n.º 1230, apto. 1003, Praia da Costa. Vila Velha/ES. CEP. 29.101-016. Convidou a Sra. **Milza Fernandes Oliveira**, brasileira, solteira, contadora, portadora do registro profissional de n.º 14140 expedida por CRC/ES e do CPF/MF de n.º 042.268.747-22, para secretariar a Assembleia e a Advogada **Emanuelle de Freitas Monteiro dos Santos**, brasileira, divorciada, portadora do CPF sob o n.º 09249892705, inscrita na OAB/ES sob o n.º 14.799.

Ordem do Dia: (1) Alteração do Art. 14 do Estatuto Social para adequar à Lei n.º 6.404 quanto ao tempo de mandato da Diretoria e Conselho de Administração. (2) Eleição da Diretoria para o próximo triênio; (3) Destituição do conselho de administração; (4) Aprovação de novo Estatuto Social; (5) Aprovação de novo boletim de subscrição.

Deliberações: Por unanimidade dos acionistas que representam a totalidade do capital social, com abstenção dos legalmente impedidos, foram aprovadas as seguintes deliberações:

- 1) Fica alterada a redação do Art. 14 do Estatuto Social para fazer constar o prazo de mandato de 3 (três) anos para Diretoria, conforme determina a Lei n.º 6.404/76. Assim, o Art. 14 do Estatuto Social passa a constar com a seguinte redação que colocada em votação foi aprovada unanimemente: *Art. 14 O mandato do Conselho de Administração é de 3 (três) anos e o Diretoria é de 3 (três) anos.*

THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ N.º 36.004.303/0001-20 NIRE 32300041876

- 2) Foi aprovada a reeleição da diretoria para o próximo triênio de 11/08/2022 até 11/08/2025, ficando assim composta: **Diretor Presidente: ROGÉRIO DOMINGUES MARINS**, brasileiro, solteiro, contador, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 17/12/1968, filho de Jorge de Medeiros Marins e Sebastiana Domingues, portador da Carteira Nacional de Habilitação de n.º 00497299509 expedida por Detran ES em 03/09/2018 e do CPF de n.º 909.990.967-53, residente e domiciliado à Av. Gil Veloso, n.º 1230, apto. 1003, Praia da Costa. Vila Velha/ES. CEP. 29.101-016; **Diretora Vice-Presidente: ELIANA DE GUSMÃO LYRA**, brasileira separa judicialmente, administradora, natural do Espírito Santo, nascida em 09/08/1962, filha de Antônio Lyra Simões e Nila de Gusmão Lyra, portadora da Carteira Nacional de Habilitação de n.º 02649730760, expedida por Detran ES em 29/08/2018 e do CPF de n.º 818.239.677-87, residente e domiciliada à rua Jofredo Novaes, n.º 101. Apto. 703. Ed. Junieh. Praia da Costa. Vila Velha/ES. Cep. 29.101-470. Os diretores ora eleitos, declaram, sob as penas legais, que não estão incurso em qualquer crime que vede ou impeça de exercer atividades mercantis. Fica estabelecido que a remuneração será fixada pelos mesmos oportunamente.
- 3) Fica nesse momento extinto o Conselho de Administração da companhia, passando a administração da companhia ser diretamente através dos Diretores, conforme Art. 13 do Estatuto Social em anexo I.
- 4) Fica revogado o Estatuto Social anterior e fica aprovado novo Estatuto Social, conforme anexo I desta presente ata.
- 5) Fico aprovado novo boletim de subscrição conforme anexo II.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata em livro próprio que, após lida e achada conforme, essa Ata é cópia fiel também no Livro da companhia.

ROGÉRIO DOMINGUES MARINS
Presidente da Assembleia

MILZA FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria da Assembleia

EMANUELLE DE FREITAS MONTEIRO DOS SANTOS
Advogada, OAB/ES 14.799
CNPJ 092.498.927-05

THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ N.º 36.004.303/0001-20 NIRE 32300041876

ANEXO I
ESTUTATO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO.

ART. 1º - Sob a denominação de **THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A**, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76.

ART. 2º - A Sociedade tem sede na Cidade e Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Av. Jerônimo Monteiro, n.º 1755, Glória, Vila Velha/ES. CEP. 29.121-015, tendo por foro o mesmo município e comarca de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, podendo criar e extinguir filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do território nacional.

ART. 3º - A companhia tem por objeto social:

64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

ART. 4º - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ART. 5º - O Capital Social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

ART. 6º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, correspondendo a cada ação ordinária nominativa um voto nas deliberações das assembleias gerais.

ART. 7º - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência às subscrições dos aumentos de capital, e garantido, em cada exercício, um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido, na forma do artigo 17, sem prejuízo do disposto nos §§ 3º e 4º, do Art.

THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ N.º 36.004.303/0001-20 NIRE 32300041876

202, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

ART. 8º - A sociedade, respeitadas as disposições legais, poderá adquirir suas próprias ações mediante a utilização de lucros acumulados ou de capital excedente.

Parágrafo único - As ações da sociedade, em tesouraria, não terão direito a voto, enquanto lá permanecerem.

ART. 9º - No caso de subscrição de novas ações para aumento de capital, o pagamento das ações subscritas efetuar-se-á no tempo e na forma estabelecidos pela Diretoria, se dentro do capital autorizado.

ART. 10 - A mora do acionista na integralização de seu capital importará na cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária aos índices do IGPM, sem prejuízo das demais sanções legais.

ART. 11 - Na subscrição de novas ações para aumento do capital, o acionista poderá ceder ou transferir a outros acionistas, seu direito de preferência.

ART. 12 - A posse das ações importa na aceitação deste estatuto e acatamento às resoluções da assembleia geral e da diretoria, tomadas no exercício das suas respectivas atribuições.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e por este estatuto.

§ 1º - O mandato dos administradores iniciar-se-á com a assinatura do respectivo termo de posse e terminará com a investidura do novo titular, observados os prazos legais.

§ 2º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por

THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ N.º 36.004.303/0001-20 NIRE 32300041876

qualquer administrador ou procurador da sociedade, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator.

§ 3º - É vedado a qualquer membro da Diretoria prestar, em nome da sociedade, aval, fiança ou oferecer garantias a terceiros, de mero favor, a não ser que uma resolução expressa tenha sido tomada a respeito pela Assembleia Geral de Acionistas.

§ 4º - Não se incluem na proibição do parágrafo anterior deste artigo, os atos praticados em benefício ou em favor da própria empresa.

§ 5º - Ainda que vencidos os respectivos mandatos, os Diretores permanecerão no pleno exercício de seus cargos, até a posse dos que forem eleitos para substituí-los.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

ART. 14 - A diretoria será composta por 2 (dois) diretores, residentes e domiciliados no país, sendo 1 (um) DIRETOR PRESIDENTE, 1 (um) DIRETOR VICE-PRESIDENTE, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo.

§ 1º - **Compete a DIRETORIA:**

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- b) Aprovar a constituição ou destituição de procuradores;
- c) Fixar honorários dos diretores;
- d) Manifestar-se sobre as demonstrações contábeis a cada exercício social, apresentando o relatório respectivo;
- e) Convocar as assembleias ordinárias e extraordinárias, na forma prevista no estatuto social;
- f) Escolher e destituir Auditores Independentes, para o exame das contas anualmente, até o dia 31 de março de cada ano, cujo parecer deverá ser apresentado na assembleia que for examinar as demonstrações contábeis do exercício anterior, se a Diretoria entender necessária a contratação;

THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ N.º 36.004.303/0001-20 NIRE 32300041876

- g)** Deliberar sobre a aquisição de ações da própria empresa, para permanência em tesouraria ou cancelamento;
- h)** Autorizar associações, convênios, aquisições ou venda de participações societárias;
- i)** Autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e autorizar a concessão, pela sociedade, de aval ou fiança a favor de empresas coligadas, controladas, associadas ou subsidiárias, para garantia de obrigações de qualquer valor;
- j)** Aprovar investimento de qualquer natureza;
- l)** Autorizar a venda ou oneração de bens imóveis de qualquer valor, e a venda ou oneração de bens móveis, inclusive cessão desses mesmos bens em parceria ou arrendamento a terceiros;
- k)** Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições, entidades e terceiros;
- m)** Autorizar despesas, aprovar pagamentos, assinando, se necessário, os respectivos títulos;
- n)** Autorizar a aberturas de contas bancárias, emitindo e endossando cheques;
- o)** Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da área financeira, orçamentária, contábil, de crédito, de cobrança e controladoria da sociedade, desenvolvendo princípios, práticas e métodos contábeis;
- p)** Programar as metas de curto, médio e longo prazo, analisando e controlando os sistemas financeiros das operações;
- q)** Exercer controle das operações financeiras da sociedade, como os relacionados à previsão de receita, crédito e despesas;
- r)** Zelar pela guarda dos valores, ações, cauções e quaisquer títulos de valor da sociedade.

§ 2º - O **DIRETOR PRESIDENTE** poderá agir **individualmente**, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos, inclusive econômicos.

SEÇÃO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

ART. 15 - A Assembleia Geral, instalada na forma da lei e deste estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses e assuntos sociais exigirem a deliberação dos acionistas.

THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ N.º 36.004.303/0001-20 NIRE 32300041876

§ 1º - Respeitada a legislação em vigor, a assembleia geral será convocada, necessariamente, com obediência da seguinte ordem:

- a) Pelo Diretor Presidente;
- b) Pelo Diretor Vice-Presidente;
- c) Por qualquer um dos acionistas, nos casos de ausência ou impedimentos dos Diretores;

§ 2º - As assembleias gerais serão presididas por um dos acionistas presentes, escolhido pelo voto da maioria.

§ 3º - O Presidente da assembleia geral convidará um ou mais dos presentes para secretariar os trabalhos da assembleia.

§ 4º - O acionista poderá ser representado nas assembleias gerais por procurador constituído por instrumento público, ficando o documento de mandato arquivado na sede social.

§ 5º - Ressalvadas as restrições legais as decisões da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

ART. 16 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que, quando instalado, será composto de 03 (três) membros efetivos e suplentes de igual número, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem 1/10 (um décimo) do capital votante ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral que se realizará após sua instalação.

§ 1º - A eleição e instalação do Conselho Fiscal serão feitas quando solicitadas pelos acionistas, na forma da lei.

§ 2º - Quando instalado o Conselho Fiscal, seus membros terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que o elegeu, observadas as disposições legais.

THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ N.º 36.004.303/0001-20 NIRE 32300041876

§ 3º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere, reunindo-se, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por trimestre.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

ART. 17 - O exercício social terá início em 01 de janeiro, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis determinadas em lei.

§ 1º - A sociedade poderá levantar balanços parciais, obedecendo às mesmas normas da lei e deste estatuto.

§ 2º - A diretoria, com base nos balanços intermediários, poderá autorizar, a seu critério, distribuição antecipada de dividendos, ad referendum da assembleia geral.

ART. 18 - Do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, a provisão para o imposto de renda, e eventuais reservas de contingências, serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, atendido os limites da lei;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamentos de dividendos em igualdades de condições para todas as ações, exceto se os acionistas decidiram em contrário;

Parágrafo Único – A realização de novos investimentos, em expansão ou participação em outras empresas, dependerá da aprovação de maioria simples dos acionistas com direito a voto.

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

ART. 19 - A sociedade será dissolvida ante a ocorrência dos eventos discriminados na lei ou por decisão da assembleia geral dos acionistas, devendo o modo de liquidação ser estabelecido pela assembleia geral, a qual elegerá os liquidantes e os membros do

THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ N.º 36.004.303/0001-20 NIRE 32300041876

Conselho Fiscal, que funcionarão durante a liquidação, até a extinção. O funcionamento do Conselho Fiscal será a pedido de acionistas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 20 - Os casos omissos serão providos de acordo com a legislação em vigor, aplicável à espécie, e o foro de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, será o competente para os procedimentos entre os acionistas ou entre eles e a sociedade.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

Vila Velha, 11 de agosto de 2022.

ROGÉRIO DOMINGUES MARINS
Presidente da Assembleia

MILZA FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria da Assembleia

EMANUELLE DE FREITAS MONTEIRO DOS SANTOS
Advogada, OAB/ES 14.799
CNPJ 092.498.927-05

THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ N.º 36.004.303/0001-20 NIRE 32300041876

ANEXO II

AGE de 11/08/2022

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

RELAÇÃO DOS ACIONISTAS

Capital Social de R\$ 550.000,00 (quinhentos mil reais).

Ações ordinárias nominativas de R\$ 1,00 (um real) cada.

Acionistas	Ações Ordinárias	R\$
1 RINO TOOLS INC. , empresa localizada em Trident Chambers s/n.º - PO Box 146 - Bairro Road Town, Ilhas Virgens, Reino Unido, inscrita no CNPJ n.º 42.869.552/0001-74, representada por sua procuradora a Sra. ALINE LYRA PEREIRA , brasileira, solteira, empresária, natural de Vila Velha/ES, nascida em 12/04/1982, filha de Eliana de Gusmão Lyra e Luiz Pereira Filho, portadora da Carteira de Identidade de n.º. 1.925.976 SSP/ES e do CPF de n.º. 105.243.217-44, residente e domiciliada à Rua Jofredo Novais, n.º. 101, Apto. 703, Praia da Costa. Vila Velha/ES. CEP: 29101-470;	541.000	541.000,00
2 RODRIGO BERLINCK CABÚS DOMINGUES MARINS , brasileiro, solteiro, estudante, natural de Vila Velha/ES, nascido em 07/05/2000, filho de Rogerio Domingues Marins e Claudia Berlinck Cabús, portador da Carteira de Identidade de n.º 4.127.258 expedida por SPTC/ES em 17/05/2016 e do CPF/MF de n.º 158.167.137-79, residente e domiciliado na Av. Antônio Gil Veloso, n.º 1230, Apto 1003, Ed. Palácio Ondina, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP: 29101-016.	9.000	9.000,00
TOTAL	550.000	550.000,00

RINO TOOLS INC.
ALINE LYRA PEREIRA

**RODRIGO BERLINCK CABÚS DOMINGUES
MARINS**

THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ N.º 36.004.303/0001-20 NIRE 32300041876

ANEXO III

TERMO DE POSSE

Nesta data de 11 de agosto de 2022, na sede social da **THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A**, com endereço na Av. Jerônimo Monteiro, n.º 1755, Glória, Vila Velha/ES. CEP. 29.121-015, tomam posse solenemente, os membros da diretoria para o mandato até a 11 de agosto de 2025, reeleitos na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, sendo **Diretor Presidente: ROGÉRIO DOMINGUES MARINS**, brasileiro, solteiro, contador, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 17/12/1968, filho de Jorge de Medeiros Marins e Sebastiana Domingues, portador da Carteira Nacional de Habilitação de n.º 00497299509 expedida por Detran ES em 03/09/2018 e do CPF de n.º 909.990.967-53, residente e domiciliado à Av. Gil Veloso, n.º 1230, apto. 1003, Praia da Costa. Vila Velha/ES. CEP. 29.101-016; **Diretora Vice-Presidente: ELIANA DE GUSMÃO LYRA**, brasileira separa judicialmente, administradora, natural do Espírito Santo, nascida em 09/08/1962, filha de Antônio Lyra Simões e Nila de Gusmão Lyra, portadora da Carteira Nacional de Habilitação de n.º 02649730760, expedida por Detran ES em 29/08/2018 e do CPF de n.º 818.239.677-87, residente e domiciliada à Jofredo Novaes, n.º 101. Apto. 703. Ed. Junieh. Praia da Costa. Vila Velha/ES. Cep. 29.101-470, os diretores ora reeleitos, declaram, sob as penas legais, que não estão incurso em qualquer crime que vede ou impeça de exercer atividades mercantis, que, ao assumir suas funções, o fazem, sob o compromisso de respeitar fielmente o estatuto social da Entidade.

ROGÉRIO DOMINGUES MARINS
Diretor Presidente

ELIANA DE GUSMÃO LYRA
Diretora Vice-Presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04226874722	MILZA FERNANDES OLIVEIRA
09249892705	EMANUELLE DE FREITAS MONTEIRO DOS SANTOS
10524321744	ALINE LYRA PEREIRA GUIOTTO
15816713779	RODRIGO BERLINCK CABUS DOMINGUES MARINS
81823967787	ELIANA DE GUSMAO LYRA
90999096753	ROGERIO DOMINGUES MARINS



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2022 09:21 SOB N° 20221605282.
PROTOCOLO: 221605282 DE 27/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213265628. CNPJ DA SEDE: 36004303000120.
NIRE: 32300041876. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2022.
THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32300041876	CNPJ 36.004.303/0001-20	
NOME EMPRESARIAL THRIVE PARTICIPACOES S/A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3A.5C.60.77.B9.F9.63.10.49.FA.BC.5D.C6.2D.56.80.E3.29.F7.9D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	04226874722	MILZA FERNANDES OLIVEIRA:04226874722	676866278504833628 807760	15/02/2024 a 14/02/2025	Não
Procurador	04226874722	MILZA FERNANDES OLIVEIRA:04226874722	676866278504833628 807760	15/02/2024 a 14/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3A.5C.60.77.B9.F9.63.10.49.FA.BC.5D.
C6.2D.56.80.E3.29.F7.9D-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/06/2024 às 13:59:31

A6.EF.1A.68.05.01.9D.EC
35.DC.BB.3E.11.76.2B.56

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.